

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGHT 2022

A Light S.A. e suas subsidiárias integrais, em conjunto a seguir denominadas “Grupo Light”, tornam público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Projetos Sociais, que resultará no patrocínio de projetos sociais que contribuam para a promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico de suas regiões de atuação, com especial atenção às pessoas que moram ou atuam em territórios em situação de vulnerabilidade social, localizados nos municípios atendidos pelo Grupo Light, conforme critérios e condições previstos no presente Edital.

O Edital faz parte do compromisso do Grupo Light com a sustentabilidade e com o desenvolvimento das regiões onde está inserida.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Processo de Seleção de Projetos Sociais é de responsabilidade exclusiva do Grupo Light.

1.2. Sobre o Grupo Light:

A Light S.A., holding de capital aberto, com ações listadas no segmento do Novo Mercado da B3, e suas subsidiárias integrais, em especial a Light Serviços de Eletricidade S.A. (distribuidora) e a Light Energia S.A. (geradora), compõem um grupo empresarial centenário, que possui um importante papel no desenvolvimento do País e, mais especificamente, do Estado do Rio de Janeiro. A Companhia é uma empresa integrada do setor de energia elétrica, atuante nos segmentos de geração, distribuição e comercialização de energia.

A área de concessão da Companhia abrange cerca de 26% (11.307 mil km²) do Estado e comporta uma população de 11 milhões de pessoas, representando 64% da população total do Estado do Rio de Janeiro. São atendidos pela distribuidora de energia elétrica 31 municípios, incluindo os maiores em territorialidade e importância econômica no Estado. Com isso, a Companhia é uma das maiores e importante arrecadadora de ICMS no Estado do Rio de Janeiro.

2. OBJETIVO, ÁREA GEOGRÁFICA E FOCO TEMÁTICO

2.1 O Processo de Seleção de Projetos Sociais terá como objetivo conceder apoio financeiro, através de recurso incentivados para projetos sociais realizados na área de concessão do Grupo Light.

2.2 Serão avaliados apenas os projetos com atuação nas seguintes áreas geográficas onde a Light está presente:

Municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti, Itaguaí, Rio Claro, Rio de Janeiro, Seropédica, Barra do Piraí, Barra Mansa, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Quatis, Rio das Flores, Sapucaia, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.

2.3 Estão aptos a se inscrever projetos sociais novos e/ou em andamento, com foco em:

- **Educação** - contribuir no processo de formação e com o desenvolvimento intelectual, proporcionar formação, capacitação e inclusão produtiva, estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento para o mercado de trabalho da população local (exemplos: segurança e redução de acidentes; preservação da vida; desenvolvimento e formação profissional; gestão de empreendimentos comunitários; associativismo e formação para economia solidária);
- **Meio Ambiente** - preservar os recursos naturais e a biodiversidade, incentivar o uso responsável, seguro e eficiente da energia elétrica, e desenvolver a cultura de sustentabilidade (exemplos: educação ambiental/iniciativas produtivas; eficiência energética; coleta seletiva; reciclagem; reflorestamento; conservação da fauna e flora; preservação dos recursos naturais, com foco no uso consciente da água);
- **Cultura** - desenvolver competências e vocações locais; valorizar o senso de pertencimento e orgulho das localidades; apoiar ações de inclusão cultural, manifestações populares reconhecidas tradicionalmente, fomentar o empreendedorismo e a produção cultural local (exemplos: atividades socioculturais, profissionalizantes, de lazer e economia criativa);
- **Esporte** - promover atividades esportivas, proporcionar projeção para as localidades onde atuamos, valorizar os atletas, propor campeonatos, ações de desenvolvimento social para o esporte e projetos inclusivos, com foco maior para pessoas com deficiência (exemplos: atividades socioesportivas,

educacionais, profissionalizantes e de lazer);

A inclusão social e a cidadania serão observadas como temas transversais nos projetos.

- 2.4 As iniciativas devem estar enquadradas em uma das seguintes leis: Lei Estadual de Incentivo à Cultura e Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, ambas do Estado do Rio de Janeiro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação no Processo de Seleção de Projetos Sociais é gratuita.
- 3.2 O resultado do Processo de Seleção será divulgado no *site* www.light.com.br.
- 3.3 Poderão participar do presente Edital apenas pessoas jurídicas que atuam ou desejam atuar nas localidades especificadas neste Edital e estejam regularmente constituídas e legalizadas há pelo menos um ano, a contar da data de sua inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e que atendam aos requisitos das respectivas leis de incentivo à cultura e ao esporte, nas quais o projeto esteja enquadrado.
- 3.3.1 As Instituições que estejam fora dos territórios especificados deverão atuar em conjunto com as organizações locais.
- 3.4 O preenchimento das condições e dos pré-requisitos dos Proponentes será verificado durante o Processo de Seleção, mediante apresentação dos documentos obrigatórios indicados neste Edital.
- 3.4.1 A não inclusão dos documentos exigidos no ato da inscrição e enviados dentro do prazo estabelecido, eliminará automaticamente o projeto do Processo de Seleção.
- 3.5 Não serão aceitos como Proponentes de projetos neste Edital:
- 3.5.1 Pessoas jurídicas que tenham em sua composição societária empregados ou Administradores do Grupo Light;
- 3.5.2 Pessoas jurídicas que tenham em sua composição societária parentes de empregados ou dirigentes, com parentesco até terceiro grau, exceto os casos de Patrocínios que envolvam o apoio a atletas amadores;
- 3.5.3 Pessoas jurídicas contratadas diretamente pelo Grupo Light, ou terceirizados, durante a vigência de seu contrato;
- 3.5.4 Pessoas ou Entidades que tenham como representantes legais parentes de empregados contratados diretamente pelo Grupo Light, com parentesco até terceiro grau;
- 3.5.5 Pessoas ou Entidades que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos que, em virtude do exercício das suas atividades, tenham relacionamento, direto ou indireto, com o Grupo Light, com o intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse;
- 3.5.6 Pessoas ou Entidades que possuam Patrocínios anteriores com pendências, quer sejam: atraso, não entrega da prestação de contas total ou parcial, ou reprovação do relatório final da prestação de contas pelo respectivo órgão incentivador, conforme previsto em lei;
- 3.5.7 Com histórico de fraude nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e com todas as negociações anteriores inteiramente quitadas no momento da inscrição no edital.
- 3.5.8 Na condição de fornecedor contratado pelo Grupo Light, cujo contrato esteja em atraso ou com quaisquer pendências, ainda que de natureza não financeira;
- 3.5.9 Pessoas ou Entidades que possuam investigação em curso ou tenham sido condenadas por descumprimento da lei anticorrupção, bem como condenações criminais ou fraudes financeiras;
- 3.5.10 Que tenha cometido algum tipo de infração relacionada a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 3.5.11 Pessoas ou Entidades que se configurem como organizações sindicais;
- 3.5.12 Com a finalidade de obter vantagem indevida ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, parceiro de negócio, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.
- 3.6 A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade de todos os documentos e informações fornecidas ao Grupo Light.

4 FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições no Processo de Seleção de Projetos Sociais estarão abertas a partir das 8h de **25.02.2022** até às 18h

do dia **31.03.2022** (horário de Brasília).

- 4.2 Não haverá prorrogação no prazo de inscrição.
- 4.3 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo site <http://www.light.com.br/grupo-light/Instituto-Light/patrocínio.aspx>
- 4.4 O preenchimento de todos os formulários e o envio de toda a documentação solicitada é obrigatório.
- 4.5 Os dados e as informações fornecidos na inscrição serão utilizados para complementar a análise técnica dos projetos inscritos e para eventuais envios de comunicações e outras providências que sejam julgadas necessárias pela Comissão Técnica. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, ser de responsabilidade exclusiva do Proponente.
- 4.6 Com a inscrição, o Proponente autoriza que todos os dados e informações fornecidos sejam armazenados e utilizados pelo Grupo Light.
- 4.7 Os dados e informações fornecidos ficarão armazenados no banco de dados do Grupo Light por prazo indeterminado, podendo ser excluídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do Proponente, exceto àqueles que devam ser mantidos por determinação legal ou cumprimento de obrigação regulatória.
- 4.8 O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas às empresas do Grupo.
- 4.9 O Grupo Light se exime, neste ato, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do Processo de Seleção relacionado a este edital.

5. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 5.1 A habilitação e a seleção dos projetos inscritos serão realizadas por comissão composta por representantes do Grupo Light, com ou sem auxílio de especialistas externos, a seu exclusivo critério.
 - 5.1.1 Não poderão integrar a Comissão Técnica os dirigentes de qualquer instituição Proponente, nem seus parentes até o segundo grau.
- 5.2 O Processo de Seleção dos Projetos, conduzido pela Comissão Técnica, será composto das seguintes etapas:
 - 1ª: Avaliação Documental.
 - 2ª: Análise de Projetos e Avaliação Técnica, de Integridade e e LGPD, caso haja tratamento de dados pessoais.
 - 3ª: Aprovação final dos projetos selecionados.
- 5.3 Como critérios para análise dos Projetos, a Comissão avaliará se cada proposta atende aos itens a seguir:
 - 5.3.1 Histórico do gestor e da organização.
 - 5.3.2 Se o projeto tem como meta o impacto social, promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico dos territórios em situação de vulnerabilidade social.
 - 5.3.3 Se o projeto foi proposto por atores locais ou envolve e prioriza esse público.
 - 5.3.4 Se a proposta possui qualidade técnica (objetivos claros, metodologia definida, cronograma e orçamento compatíveis).
 - 5.3.5 Equilíbrio econômico financeiro (custo/benefício).
 - 5.3.6 Se o projeto realiza ações recorrentes ou eventos pontuais.
 - 5.3.7 A magnitude do impacto social (número de beneficiários).
 - 5.3.8 Qualificação da equipe técnica.
 - 5.3.9 Estratégia de comunicação.
 - 5.3.10 Contrapartidas.
 - 5.3.11 Mensuração de resultados.
 - 5.3.12 Região onde o projeto será realizado.
 - 5.3.13 Se é um projeto de continuidade.
 - 5.3.14 Escalabilidade (capacidade de replicação em outras regiões).
 - 5.3.15 Se o projeto está aprovado nas Leis Estaduais de incentivo ao esporte ou à cultura.
- 5.4 Além da proposta, será verificada a estrutura de governança e de *compliance* do Proponente, podendo o projeto não ser habilitado, caso a estrutura não seja considerada adequada.
- 5.5 Ao observar a realidade dos territórios em situação de vulnerabilidade social e econômica do Estado do Rio de Janeiro, serão reconhecidas as iniciativas que apoiarem a alimentação e nutrição do público alvo dos projetos (Ex.: fornecimento de cestas básicas às famílias).
- 5.6 A estratégia de comunicação e os custos associados deverão ser apresentados e acordados com a empresa.
- 5.7 O apoio financeiro, no caso de o projeto ser selecionado, poderá ser inferior ao valor total do solicitado na proposta e apresentado pelo Proponente, devendo os ajustes serem negociados entre as partes para compor

a nova proposta orçamentária

- 5.7.1 Caberá única e exclusivamente ao Proponente, a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários à concretização do projeto, no caso de o apoio financeiro concedido ser inferior ao valor total do orçamento.
- 5.8 A decisão final da Comissão Técnica é irrecorrível.
- 5.9 Não haverá retorno ou parecer técnico sobre o resultado das avaliações dos projetos, assim como não serão divulgadas informações sobre a posição no ranking de avaliação dos projetos não selecionados.

6 CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

6.1 Os Proponentes deverão enviar, obrigatoriamente, no ato da inscrição a cópia de todos os documentos abaixo relacionados, devidamente atualizados:

- Cartão CNPJ
- Estatuto ou Contrato Social atual, devidamente registrado no competente cartório.
- Última alteração do contrato social e ata de eleição dos administradores, para os casos em que não esteja estipulado no contrato social a administração do proponente;
- Formulário de Diligência assinado pelo representante legal da instituição (disponibilizado em www.light.com.br);
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Cópia da última fatura de energia, acompanhada do comprovante de pagamento.
- Outros documentos complementares poderão ser solicitados à critério do Grupo Light, conforme o caso, para enriquecer a análise documental.

- 6.1.1 Nos casos onde o Proponente não possua uma sede fixa na área de concessão do Grupo Light, os endereços dos sócios deverão ser considerados para a avaliação do critério de adimplência;
- 6.1.2 Perderá o direito ao apoio financeiro o Proponente que estiver inadimplente junto à Light, aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como aquele que não apresentar, no prazo estipulado, toda a documentação solicitada.
- 6.1.3 De igual forma, perderá o direito ao apoio financeiro, o Proponente que tenha em seu histórico institucional envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando o Grupo o direito de proceder com o levantamento do histórico do Proponente por todos os meios legais disponíveis.

7. PRAZOS, VALORES E CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- 7.1 Poderão ser inscritos projetos com duração de até 12 (doze) meses.
 - 7.1.1 Os projetos de continuidade poderão ser apoiados por até 12 (doze) meses adicionais e subsequentes, a contar da data inicial de término, desde que inscritos no presente Edital e que tenham obtido resultado satisfatório na execução do primeiro período do Projeto.
 - 7.1.1.1 Entender-se-á por resultado satisfatório: além dos resultados planejados quantitativos e qualitativos do projeto, também o cumprimento de prazos estabelecidos no termo de parceria, observância das regras de comunicação, entrega dos relatórios de atividades e da prestação de contas, incluindo a apresentação de todos os documentos e comprovantes necessários, a exclusivo critério da Light.
 - 7.1.2 O valor do apoio será definido pelo Grupo Light, condicionado ao preenchimento de todos os requisitos legais aplicáveis e à habilitação das empresas contribuintes incentivadoras na legislação estadual de incentivo à cultura e ao esporte.
- 7.2 O apoio financeiro será concedido mediante celebração de instrumento jurídico a ser firmado entre a instituição Proponente e a empresa contribuinte incentivadora.
- 7.3 Os recursos financeiros incentivados concedidos seguirão o trâmite das respectivas leis de incentivo.
- 7.4 Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos para concorrer no edital.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Os Proponentes contemplados deverão apresentar a Prestação de Contas (Financeira, Administrativa e Operacional) do projeto, de acordo com as regras estabelecidas na legislação aplicável e em instrumento jurídico correspondente celebrado com o Grupo Light, conforme aplicável.
- 8.2 Caso seja julgado conveniente e oportuno, o Grupo Light poderá, às suas expensas, contratar auditorias, para verificar e atestar a regularidade da documentação e das atividades do Proponente.
- 8.3 Além da prestação de contas financeira e envio dos Relatórios de Atividades, os Proponentes deverão participar,

quando solicitados, junto com a equipe das empresas patrocinadoras do Grupo Light, especialistas eventualmente convidados e representantes dos públicos envolvidos no projeto, de atividade de treinamento e avaliação dos resultados.

- 8.3.1 A data, local e formato da atividade de avaliação serão previamente acordados com as organizações envolvidas no projeto apoiado.
- 8.3.1.1 Os Proponentes dos projetos beneficiados comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação que subsidiará a atividade de avaliação, nos moldes acordados previamente no período de preparação dessa atividade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os Proponentes selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente Processo de Seleção, isentando o Grupo Light de qualquer dano ou prejuízo que venha a ser alegado.
- 9.2 Os Proponentes, desde já, autorizam a utilização pelo Grupo Light de seus nomes, imagens e vozes, em divulgação direcionada ao Processo de Seleção.
- 9.3 Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção os Proponentes que:
 - 9.3.1 Não atendem aos critérios e requisitos deste edital.
 - 9.3.2 Apresentarem projetos ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão Técnica como ofensivos e/ou obsceno.
 - 9.3.3 Cometerem qualquer tipo de fraude.
 - 9.3.4 Tenham natureza discriminatória ou que violem direitos individuais ou coletivos;
 - 9.3.5 Promovam qualquer tipo de discriminação e/ ou exponham ideais preconceituosos de qualquer natureza;
 - 9.3.6 Promovam ou incitem a violência;
 - 9.3.7 Promoverem qualquer tipo de dano ou prejuízo ao meio ambiente ou aos animais;
 - 9.3.8 Estejam associados à indústria armamentista, ao fumo, ao álcool ou ao consumo de drogas;
 - 9.3.9 Explorarem o trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo;
 - 9.3.10 Forem de alguma forma, prejudiciais à imagem/marca do Grupo Light.
 - 9.3.11 Não apresentarem todos os documentos requeridos no item 6.1. (documentos obrigatórios).
 - 9.3.12 Apresentarem projetos de infraestrutura (ex.: saneamento básico, iluminação, telefonia, etc).
 - 9.3.13 Não cumprirem as premissas deste edital.
- 9.4 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão apreciadas e decididas pela Diretoria do Grupo Light, cuja decisão é soberana e irrecorrível.
- 9.5 O Grupo Light se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos participantes, através de avisos divulgados no site www.light.com.br, sempre se pautando pela legalidade, transparência, isonomia e respeito a todos os Proponentes.
- 9.6 Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente com terceiros, para fins de participação neste Processo de Seleção ou de execução do Patrocínio, são de sua única e exclusiva responsabilidade.
- 9.7 As dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **duvidas@ekloos.org**
- 9.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.